



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº 1.083, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE RECOLHIMENTO DE ISSQN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VIII do artigo 58, da Lei Orgânica do Município c/c com o que dispõe o artigo 10 da Lei Complementar nº 10, de 23/12/2011, e tendo em vista o que consta no processo nº 011.716/2022,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre os serviços prestados em conformidade com o Anexo I da “Lista de Serviços”, da Lei Complementar nº 10, de 23 de dezembro de 2011, deverá ser recolhido até o último dia útil do mês subsequente ao seu fato gerador, independentemente de o pagamento pelo serviço ter sido efetuado à vista ou parcelado.

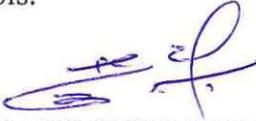
Parágrafo único. O recolhimento do imposto referido no *caput* deste artigo será efetuado em rede bancária autorizada, por meio do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 2º Ficam revogados o Decreto nº 112, de 25 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 1.199, de 02 de julho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

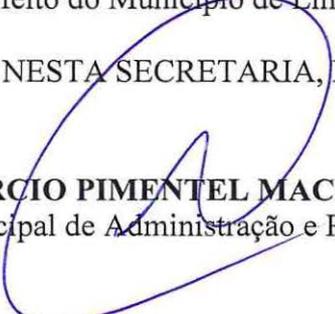
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


BRUNO MARGOTTO MARIANELLI

Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fonte de Recurso: 122 0000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Código:

109109.1236500112.052 - Progr. Nac. de Aliment. Escolar Pré-Escola - PNAE-P/FNDE

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: 001 0000 - Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 122 0000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Código:

109109.1236500112.053 - Progr. Nac. de Aliment. Escolar Creche - PNAE-C/FNDE

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: 001 0000 - Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 122 0000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Código:

109109.1236500112.057 - Progr. Nac. de Aliment. Escolar p/ Educação Especial - AEE/FNDE

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: 001 0000 - Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 122 0000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Protocolo 912301

Linhares

DECRETO Nº. 1.083/2022 DE 04/08/2022.

Dispõe sobre o prazo de recolhimento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), revoga os Decretos nºs 112/2012 e 1199/2013, e dá outras providências.

Protocolo 912350

DECRETO Nº 1095, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o propósito de se promover a salubridade pública por meio da implantação de sistemas de coleta, tratamento e destinação final de esgoto sanitário; CONSIDERANDO a obrigatoriedade de execução de políticas públicas voltadas para o controle de doenças e a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que as áreas abaixo delimitadas foram identificadas por meio dos processos administrativos nº 018101/2018 e nº 12082/2019, como necessárias e adequadas para execução de obra de Saneamento Básico no Distrito de Povoação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de execução de obras de saneamento básico, as seguintes áreas:

I-Área de terras medindo 1966,31m², cujo perímetro está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto P3", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 416.684,595 m e N = 7.834.743,002 m referentes ao Meridiano Central 39º WGr, localizado no vértice mais ao norte deste perímetro; daí, confrontando com **AVENIDA BEIRA RIO**, com azimute de 173º11'34" e distância de 30,84 m, segue até o ponto **P2** de coordenada - E = 416.688,250 m - N = 7.834.712,380 m; agora, confrontando com **JAIR RODRIGUES DA VITÓRIA**; segue com azimute de 253º26'43" e distância de 70,62 m até o ponto **P1** de coordenada - E = 416.620,554 m - N = 7.834.692,257 m; agora, confrontando com **RIO DOCE**; segue com azimute de 339º14'13" e distância de 22,94 m até o ponto **P0** de coordenada - E = 416.612,423 m - N = 7.834.713,703 m; agora, confrontando com **SILVANA RIBEIRO ALVES**; segue com azimute de 67º54'15" e distância de 77,89 m até o ponto **P3** de coordenada - E = 416.684,595 m - N = 7.834.743,002 m, chegando ao início desta descrição;

II-Área de terras medindo 282,56m², cujo perímetro está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto P0", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 417.077,705 m e N = 7.834.539,570 m referentes ao Meridiano Central 39º WGr, localizado no vértice mais ao norte deste perímetro; daí, confrontando com **AVENIDA CABOCCO BERNARDO**, com azimute de 107º14'52" e distância de 10,00 m, segue até o ponto **P3** de coordenada - E = 417.087,252 m - N = 7.834.536,606 m; agora, confrontando com **JOILMA ARAUJO**; segue com azimute de 191º14'09" e distância de 25,08 m até o ponto **P2** de coordenada - E = 417.082,365 m - N = 7.834.512,007 m; agora, confrontando com **JOÃO LIMA MINEIRO**; segue com azimute de 288º05'16" e distância de 12,76 m até o ponto **P1** de coordenada - E = 417.070,239 m - N = 7.834.515,968 m; agora, confrontando com **JOILMA ARAUJO**; segue com azimute de 17º33'17" e distância de 24,76 m até o ponto **P0** de coordenada - E = 417.077,705 m - N = 7.834.539,570 m, chegando ao início desta descrição;

III-Área de terras medindo 307,67m², cujo perímetro está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto P2", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 416.997,221 m e N = 7.834.964,106 m referentes ao Meridiano Central 39º WGr, localizado no vértice mais ao norte desse perímetro; daí, confrontando com **MOISES COUTINHO**, com azimute de 146º49'36" e distância de 22,89 m, segue até o ponto **P1** de coordenada - E = 417.009,745 m - N = 7.834.944,946 m; agora, confrontando com **ALESSANDRO COUTINHO**; segue com azimute de 233º17'47" e distância de 13,02 m até o ponto **P0** de coordenada